



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Escola Estadual Ubirajara Berna de Chiara Rua Flor de Lis, 113 – Jardim das Flores/Cep: 12247-650
São José dos Campos - SP e-mail e901573@educacao.sp.gov.br Fone: 3905.1511 – 3905.7113

EDITAL

COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS

A Direção da **EE. Ubirajara Berna de Chiara**, Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução Seduc 53/2022, que dispõe sobre a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica e dá providências correlatas, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais, nesta Unidade Escolar.

Da Vaga:

01 (Uma) vaga para Coordenador de gestão pedagógica dos Anos Iniciais e Finais

Dos requisitos para o exercício da função:

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual, ou seja, 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
- d) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- e) encontrar-se em efetivo exercício.

Das atribuições do coordenador de gestão pedagógica:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências de cada ano, curso, propiciando suporte pedagógico e formativo com os novos componentes do Currículo Paulista e Inova – Eletivas, Tecnologia e Projeto de Vida;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação – SEDUC;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e a análise dos resultados dos estudos de reforço e recuperação.

VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva.

VII – Orientar os professores quanto as concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem com as disposições curriculares, pertinentes as áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – Tomar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- 1) A participação proativa de todos os professores, nas aulas e trabalhos pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- 2) A vivência de situações de ensino, de aprendizagem e avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem com às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- 3) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- 4) A divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Dos documentos necessários:

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

- a) currículo Acadêmico e proposta de Trabalho;
- b) comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do Coordenador de gestão pedagógica;
- c) comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de Coordenador de gestão pedagógica, nos termos das atribuições e do perfil profissional esperado;
- d) documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- e) documento com contagem de tempo de serviço ao magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício.
- f) termo de anuência

Das etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentos:
 - Período: de 20/06/2023 a 22/06/2023
 - Horário: das 8h às 17h
 - Local: EE Ubirajara Berna de Chiara, situada a Rua: Flor de Lis, 113 – Jardim das Flores, SJC.
- b) Entrevista: 26/06/2023 a 27/06/2023

- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista
- d) Indicação e designação do docente

Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola e Comissão designada, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
- b) fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

Disposições finais:

- a) as etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação;
- c) o ato de Inscrição no Processo de Seleção implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica;
- d) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Unidade Escolar.

São José dos Campos, 19/06/2023


Angelika Fuchs Einwoegerer
RG 14.641.712-4
Diretor de Escola